

**RELATO Nº 111/2024-DIREN/DER-ES**

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento.**

**Processo:** 2020-RW179

**Edital:** Contrato de Empreitada Nº 073/2020. SOLIDUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços de terraplanagem, drenagem e obras de arte corrente, pavimentação, obras complementares e sinalização da Rodovia ES-358/356, Trecho Vila Valério – Guaxe (Linhares) Subtrecho Vila Valério – Comendador Rafael, com extensão de 33,0 km, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional III (SR-3) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

**Diretoria**

**Interessada:** Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES.

**Assunto:** Lavratura do Termo Aditivo, este de prazo e valor, ao Contrato de Empreitada N.º 073/2020.

**2. Objeto do relato.**

Análise e deliberação para lavratura do Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 073/2020, celebrado com a empresa SOLIDUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços, no percentual de 21,89% de acréscimos de serviços e 8,98% de supressão.

**3. Relatório inicial.**

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de prazo e valor, solicitado pela fiscalização do contrato e confirmado pela gestão do mesmo, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido. De igual modo, a empresa Supervisora junto à SR-III/DER-ES, encaminhou Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obras com os detalhamentos técnicos do aditamento pretendido, conforme registrado às peças #777, #778 (fls. 03, 07 a 08, 18 a 20), #779 (fls. 03 a 04).

Vale registrar que o relatório final quanto à pretensão de aditamento, se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 03/2020, artigo 1.º, inciso III.

**4. Do Impacto no Prazo Contratual.**

Não se aplica.

**5. Do impacto no custo.**

O contrato em referência foi assinado em 22/10/2020 com a empresa Solidus Serviços e Construções Ltda., a um valor de R\$ 40.993.390,89 (quarenta milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) com data-base de novembro de 2012 e prazo de conclusão total dos serviços fixados em 900 (novecentos) dias corridos.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela fiscalização, novo valor total da ordem de R\$ 46.289.431,97 (quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), representando um reflexo financeiro de 12,91% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 5.296.041,08 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil e quarenta e um reais e oito centavos) sendo que houve 21,89% de acréscimos de serviços e 8,98% supressão.

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Superintendência Executiva Regional III do DER-ES – SR-III/DER-ES à peça #813 a #816, e sobre eles aplicado o fator de licitação do contrato (FL=0,7304), conforme de depreende das informações lançadas pela GEMOB/DER-ES à peça #827.

Por fim, a Gerência de Monitoramento de Obras – GEMOB/DER-ES, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento apresenta valor menor do que os preços da planilha do DER-ES, obedecendo, portanto, as determinações impostas pela Lei 10.577/2016, conforme registrado à peça #827.

**6. Do orçamento.**

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, às peças #844 a #847, a Folha de Informação Orçamentária e as Notas de Empenho relativa à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária.

Desta feita, diante da atualização em referência, registro que a Declaração da Existência de Recurso Orçamentário deverá ser trazida aos autos pelo Sr. Diretor Executivo Geral na qualidade de ordenador de despesas antes da assinatura do contrato.

**7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:**

Enviados os autos à UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da Avaliação Prévia – UECI/DER-ES N.º 067-2024, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #866.

Desta feita, os autos foram remetidos à Superintendência Executiva Regional III – SR-III do DER-ES que instruiu os autos com as peças #871 à #879.

#### 8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES.

Registra-se que há nos autos manifestação expressa da Gerência de Monitoramento de Obras de Infraestrutura Logística – GEMOB/DER-ES, comprovando o atendimento ao Enunciado N.º 43 da Resolução CPGE N.º 320, conforme se lê às peças #830 a #833, respectivamente, bem como manifestação DIREN/DER-ES no mesmo sentido à peça #836.

Além disso, a Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES, informa, à peça #859, o uso do Edital padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, não sendo necessário, por tais motivações, o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

#### 9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Com vistas à conclusão das obras objeto do contrato 073/2020, o aditamento proposto necessita alterar o projeto em fase de obras, a fim de garantir a execução dos serviços necessários à conclusão da obra em referência com os melhoramentos propostos, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela Superintendência Executiva Regional III – SR-III/DER-ES e já explicitados nos autos do processo.

Na atual proposta de aditamento, estão contemplados os serviços necessários à conclusão do objeto contratado, sendo que a revisão de projeto em questão, não se dá por falhas ou ineficiência do mesmo, mas sim em virtude da implantação de melhorias, conforme informações técnicas trazidas pela fiscalização e gestão contratam em suas razões de pleito.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos capazes de embasar a decisão da Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES quanto à formalização do aditamento, com exceção da ausência da Declaração da Existência de Recurso Orçamentário, o que deverá ser providenciado antes da assinatura do contrato.

Vela registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando a manifestação técnica da Superintendência Executiva Regional; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na conclusão das obras **manifesto entendimento pela confirmação de conveniência e regularidade formal** da lavratura do Termo Aditivo de Valor autorizado ao Contrato n.º 073/2020, havido com a empresa **SOLIDUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 23 de agosto de 2024.



Jeferson Garcia Lima

DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES

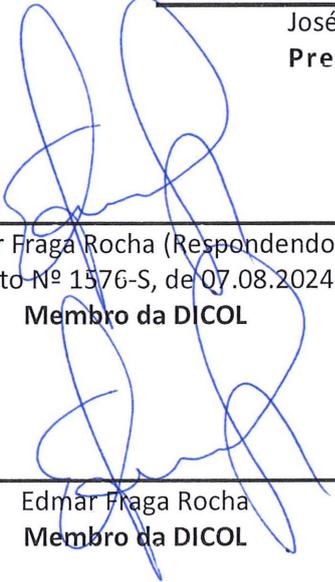
**RELATO Nº 111/2024-DIREN/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 111/2024**

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 111/2024-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2020-RW179, o qual foi incluído na Ata da 27ª Reunião da DICOL realizada no dia 23/8/2024.



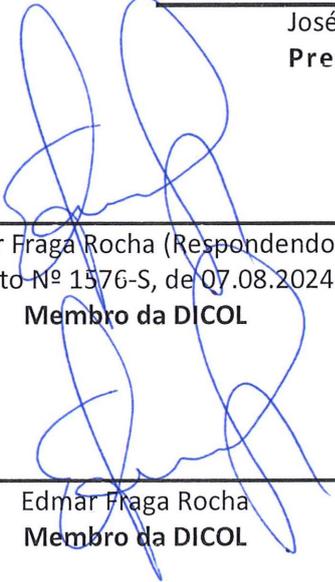
\_\_\_\_\_  
José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL



\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha (Respondendo)  
Decreto Nº 1576-S, de 07.08.2024.  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Maretto Coura  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Charleny Peixoto de Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Jefferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL